



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 196

PROJETO DE LEI Nº 200

*Inclua-se
na ordem
do dia.
Bomalucey
10-5-53*

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado aumentar a diária dos motoristas das motoniveladoras e dos trabalhadores na estrada, que acompanham as respectivas máquinas para Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), podendo abrir o respectivo crédito.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 15 de maio de 1.953.

Arthur Barão
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- Em virtude do alto custo de vida e os exorbitantes preços que são cobrados dos funcionários em apreço, em certas localidades do Município, apresenta-se este projeto.

*Aprovado em 1ª discussão
Palmeira 18 de Maio de 1953*

*Arthur Barão
Ricardo Borges Lixa
Wiegand Jungin
Adalberto
Oscar Bezzade
Oswald Stelle
José Aristoteles Dias Junior*

*Aprovado em 2ª discussão
Palmeira 21 de Maio de 1953*

*Jacobi Stadler
José Aristoteles Dias Junior
Oswald Stelle
Arthur Barão
Ricardo Borges Lixa
Wiegand Jungin
Adalberto*

Aprovado em 3ª discussão

Em 28-5-953

Arthur Barão

Ricardo Borges Duicos

Adalberto Machado

Jose Aristoteles Dias Junior

Quival Stelli

ARTIGO 1º - Para o Poder Executivo e Poder Judiciário, os membros do Conselho Municipal de Educação e dos trabalhadores e dos trabalhadores em educação, que tenham sido aprovados em 12,00 (doze) pontos, deverão abrir o respectivo crédito.

ARTIGO 2º - Devem-se as disposições do presente.

Declaro a Prefeitura Municipal de Ilheus, em 12 de maio de 1953.

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: - Em virtude de não haver em vista e os existentes, sendo os pontos dos funcionários em geral, as taxas localizadas de Ilheus, apresentando-se este projeto.

Aprovado em 1ª discussão

Em 12 de maio de 1953

Arthur Barão

Ricardo Borges Duicos

Adalberto Machado

Jose Aristoteles Dias Junior

Quival Stelli

Aprovado em 3ª discussão
Em 12 de maio de 1953

Jose Aristoteles Dias Junior

Ricardo Borges Duicos